

## SECÇÃO III

## Registo, lista e cartão identificativo de guarda-nocturno

## Artigo 22.º-B

## Registo Nacional de guarda-nocturno

Tendo em vista a organização do registo nacional de guardas-nocturnos, no momento da atribuição da licença para o exercício da actividade de guarda-nocturno o município de Vila Flor comunica à Direcção-Geral das Autarquias Locais, sempre que possível por via electrónica os seguintes elementos:

- a) O nome completo do guarda-nocturno;
- b) O número do cartão identificativo de guarda-nocturno;
- c) A área de actuação dentro do município.

## Artigo 22.º-C

## Cartão identificativo de guarda-nocturno

1 — No momento da atribuição da licença para o exercício da actividade, o município de Vila Flor emite o cartão identificativo de guarda-nocturno.

2 — O cartão de guarda-nocturno tem a mesma validade da licença para o exercício da actividade de guarda-nocturno.

As alterações agora introduzidas, entram em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

(...)

302207569

## FREGUESIA DE RIO TORTO

## Aviso n.º 15544/2009

**Procedimento concursal comum com vista à celebração de um contrato de trabalho a termo resolutivo, a tempo parcial, para o exercício das funções de assistente técnico**

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, dada a inexistência de candidatos em reserva no órgão ou serviço da Junta de Freguesia e tendo em atenção que a consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, está temporariamente dispensada de acordo com a informação disponibilizada no *site* da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público em 17 de Março de 2009, por deliberação tomada no dia 17 de Agosto de 2009, pela Junta de Freguesia de Rio Torto, no âmbito da competência própria, prevista na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actualizada, se encontra aberto, o procedimento concursal comum para o posto de trabalho supra mencionado.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1 — Identificação do acto: A abertura de Procedimento Concursal de contratação para um posto de trabalho correspondente à categoria de Assistente Técnico, da carreira geral de Assistente Técnico.

2 — Posto de trabalho a ocupar e modalidade da Relação Jurídica: 1 Contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo, a tempo parcial, para o exercício de funções de Assistente Técnico, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

4 — Local de trabalho: Área da Freguesia de Rio Torto.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Caracteriza-se pela execução de actividades de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação de actuação do órgão e serviços.

6 — Posição remuneratória: A correspondente à 1.ª posição, nível 1, da tabela remuneratória única.

7 — Nível habilitacional: 12.º ano, não sendo possível a sua substituição por formação ou experiência profissional.

8 — Horário de Trabalho: A tempo parcial.

9 — Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 — Requisitos de Vínculo: 1.ª fase — Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das seguintes situações (artigo 6.º, n.º 4 e alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR):

10.1 — Trabalhadores de outro órgão ou serviço, integrados na mesma carreira (Assistente Técnico), a cumprirem ou a exercer qualquer atribuição, competência ou actividade, ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

10.2 — Trabalhadores da Junta de Freguesia de Rio Torto ou de qualquer outro órgão ou serviço, integrados em outras carreiras.

11 — Requisitos de Vínculo: 2.ª fase — Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do número anterior, pode, em fase subsequente, proceder-se ao recrutamento a partir de trabalhadores da Junta de Freguesia de Rio Torto, ou de qualquer órgão ou serviço, que se encontrem em qualquer das seguintes situações, conforme deliberação da Junta de Freguesia de 4 de Março de 2009 (artigo 6.º n.º 6 e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR):

11.1 — Com relação jurídica de emprego público a exercer cargos em comissão de serviço;

11.2 — Com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável;

11.3 — Ou sem relação jurídica de emprego público.

12 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de Assistente Técnico em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos previstos no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

13 — Forma e Prazo de Candidaturas: A apresentação da candidatura é efectuada em suporte de papel através do preenchimento do formulário tipo, disponível na sede da Junta de Freguesia de Rio Torto, situada na Estrada Nacional n.º 213 s/n, 5430 — 201 Rio Torto. A candidatura deve ser entregue, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* (artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

14 — Local: As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado, na Junta de Freguesia de Rio Torto, na Estrada Nacional n.º 213 s/n 5430 — 201 Rio Torto, das 14,00 horas às 17,30 horas.

15 — Métodos de Selecção: De acordo com o artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

15.1 — Capítulo I

1 — Avaliação curricular (AC): Visa avaliar as aptidões dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores: Habilitações literárias; formação profissional e experiência profissional e avaliação de desempenho, sendo valorada numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

em que:

- AC = Avaliação curricular;
- HA = Avaliação curricular;
- FP = Formação profissional;
- EP = Experiência profissional;
- AD = Avaliação de desempenho.

Capítulo II

2 — Entrevista de avaliação de competências — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada segundo níveis classificatórios.

A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores e que será efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EAC}{2}$$

em que:

CF = Classificação final;  
AC = Avaliação Curricular;  
EAC = Entrevista de Avaliação de competências.

15.2 — Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho pelo universo de concorrentes a que alude o n.º 5 do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na possibilidade de poderem concorrer os candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, a que alude o n.º 6 do artigo 6, do citado diploma legal, os métodos de selecção serão os seguintes:

#### Capítulo I

1 — Avaliação curricular (AC): Visa avaliar as aptidões dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores: Habilitações literárias; formação profissional e experiência profissional e avaliação de desempenho, sendo valorada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + EP}{3}$$

em que:

AC = Avaliação curricular;  
HA = Avaliação curricular;  
FP = Formação profissional;  
EP = Experiência Profissional.

#### Capítulo II

2 — Entrevista de avaliação de competências — a entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, avaliada segundo níveis classificatórios

A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores e que será efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EAC}{2}$$

em que:

CF = Classificação final;  
AC = Avaliação Curricular.  
EAC = Entrevista de Avaliação de competências.

15.3 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, sendo também excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

15.4 — Em situações de igualdade de valorização, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — A publicitação da relação dos candidatos e da lista de classificação final será feita nos termos dos artigos 29.º e 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público das instalações da entidade.

19 — O Júri terá a seguinte composição:

Normando Teixeira Vieira, Director de Departamento da Acção Social, Cultura, Desporto e Educação, exercendo as funções de Presidente;

José Manuel Correia da Cruz, Director de Departamento do Urbanismo e Ambiente e Luís Manuel Chaves Barroso Batista, Chefe de Divisão Administrativa, ambos do Município de Valpaços, na qualidade de vogais efectivos.

20 — Quota de emprego: O número de lugares destinados a candidatos com deficiência será estipulado de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º e o artigo 9.º ambos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

20.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supramencionado.

27 de Agosto de 2009. — O Presidente, *Luís Barroso Batista*.  
302238835

## FREGUESIA DE SÃO JOSÉ DA LAMAROSA

### Aviso n.º 15545/2009

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de São José da Lamarosa, datada de 1 de Agosto de 2009, se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, na Carreira e Categoria de Assistente Operacional.

1 — Funções a desempenhar: Executar alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respectivo reboco, proceder ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executar muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se da montagem de armaduras muito simples e outros trabalhos similares ou complementares dos descritos. Instituir ou supervisionar o trabalho dos aprendizes que lhe estejam afectos.

As funções encontram-se descritas no Mapa de Pessoal aprovado para o ano de 2009.

2 — Local de trabalho: Área da Freguesia de São José da Lamarosa.

3 — Remuneração mensal: De acordo com o estabelecido na alínea a), n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, tendo por base o valor de 450,00 €.

4 — Duração do contrato: O prazo para a contratação é de 6 meses, e o fundamento legal é o constante na alínea h) e i) do n.º 1 do artigo 93.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

5 — Requisitos de admissão:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

f) Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

5.1 — Os candidatos deverão ser detentores das seguintes habilitações literárias: Escolaridade Obrigatória, com a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, sempre que não exista impedimento legal, conforme previsto na alínea i) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Prazo para apresentação das candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*.

7 — Forma de apresentação das candidaturas: Mediante requerimento cujo modelo é de utilização obrigatória, e que se encontra disponível na Secretaria da Junta, dirigido ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de São José da Lamarosa, o qual deverá ser entregue pessoalmente nesta Junta de Freguesia, ou remetido pelo correio, com registo e aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Freguesia de São José da Lamarosa, Rua Luís de Camões, Lamarosa, 2100-405 São José da Lamarosa.

Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados sob pena de exclusão da seguinte documentação:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias com a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, sempre que tal se pretenda e não exista impedimento legal, conforme previsto na alínea i) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e documentos comprovativos da formação frequentada;

c) *Curriculum Vitae*;

d) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal.